



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 07/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **José Roberto dos Santos**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 e Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, portador do RG nº 16.459.046-8 e CPF nº 076.443.238-99, residente e domiciliado nesta Capital/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 11/2019, firmado em 07 de agosto de 2019, em face dos pareceres exarados na referida Inexigibilidade nº 02/2019 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quarta do Contrato em questão, com término em 06 de agosto de 2022, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Itapecerica da Serra, 06 de agosto de 2021.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1ª. _____

2ª. _____